

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**  
**COMISSÃO: POLÍTICAS SOCIAIS**  
**DATA: 01/09/2022**  
**CONSELHEIROS PRESENTES:**

● NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Magali Socher Luiz	SEJUF(suplente)
Paula Calsavara	SEJUF
Patricia Cavichiolo Tortato	SEJUF(suplente)
Delvana Lucia de Oliveira	SEED
Renann Ferreira	Trabalhadores do Setor – OAB – Foz do Iguaçu
Karina Keli dos Santos Valim	Entidade – APAE Ribeirão do Pinhal

**Apoio Técnico:** Magali Luiz

**Relatora:** Ticyana Paula Begnini

**Coordenador:** Karina Keli dos Santos Valim

**CONSELHEIROS AUSENTES:**

● NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Eliciane Costa Cordeiro	Representante Usuários *Problemas com conexão;
Ticyana Paula Begnini	SEJUF

A conselheira Ticyana justificou ausência devido estar em viagem a trabalho.

**Convidados:** Keity Cruz e Bruno – Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça da Assistência Social do Ministério Público Estadual – CAOPAS/MPPR; Larissa Yamaguchi, Gessica Ribeiro, Leticia Polakowski, Helen Caron- DAS/SEJUF.

## RELATO

### PAUTA PERMANENTE

#### 2.1 - Programa Auxílio Brasil (PAB)

##### 2.1.1. Panorama do Programa Auxílio Brasil

Divisão de Proteção Social Básica – DPSB apresentou o panorama do Programa Auxílio Brasil - PAB referente ao mês de agosto de 2022.

<b>Nº Famílias beneficiárias</b>	<b>571.581<sup>1</sup></b>
Nº de aumento de benefícios em comparação ao mês anterior	49.214 <sup>1</sup>
Nº famílias inseridas/ reinseridas	56.184
Nº de famílias com benefícios bloqueados	22.553
Nº famílias com benefícios suspensos	2.455
Nº Benefícios Superação da Extrema Pobreza	310.838
Nº Benefícios Compensatório Transitório	102.632
Nº Benefícios Extraordinário	533.109
Média de valor do benefício	R\$ 605,00*
Valor total repassado	R\$ 344.508.617,00

Fonte: 1 Ministério da Cidadania. Relatório de Informações – RI v.4

A média de valor do benefício compreende o Benefício Extraordinário temporário de R\$ 200,00, aprovado pela Emenda Constitucional 123/2022.

### **Programa Auxílio Gás aos Brasileiros – pago para Famílias do PAB.**

No mês de agosto foi paga o auxílio com a parcela extraordinária aprovada pela Emenda Constitucional nº 123/2022, houve ampliação temporária de valor do benefício (em agosto, outubro e dezembro/2022), contudo teve redução de 263 famílias beneficiárias no Paraná, em comparação com o mês de julho/2022.

#### **Panorama Agosto 2022**

<b>Nº famílias beneficiadas / PR</b>	<b>141.925</b>
<b>Nº famílias com benefício bloqueado / PR</b>	<b>5.339</b>
<b>Valor repassado</b>	<b>R\$ 15.611.750,00</b>
<b>Nº de famílias elegíveis ao Programa / PR</b>	<b>785.848*</b>

\* Fonte: Ministério da Cidadania. Cecad.

\* Base extração Cadúnico: 04/2022

\* Famílias no PR com Cadúnico atualizado com per capita até ½ salário mínimo.

O Conselheiro Renann relatou ainda que o Governo Federal apresentou o orçamento para o ano de 2023, com o valor médio de R\$ 405,00 do Programa Auxílio Brasil, desta forma, não estando prevista a continuidade do Benefício Extraordinário de R\$ 200,00 previstos até dezembro de 2022.

**Parecer da Comissão:** Ciente. A partir do próximo mês apresentar as planilhas acima com informações dos últimos 6 meses.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

### **2.1.2. Posicionamento do CEAS quanto a discrepância de critérios na elaboração de programas sociais e criminalização da pobreza.**

Conforme deliberado na reunião anterior, a Divisão de Proteção Social Básica apresentou minuta de documento sobre a discrepância nos critérios de elegibilidade de programas sociais, criminalização da pobreza, enfatizando a Política de Assistência Social como política pública de proteção social e a necessidade de reformulação do desenho do Programa Auxílio Brasil.

**Parecer da Comissão:** Encaminhar a minuta do documento para todos os conselheiros para contribuições até o dia 26/09/2022 para aprovação na próxima reunião.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão.

## **2.2. AEPETI**

### **2.2.1. Panorama atualizado dos saldos em conta do AEPETI**

Conforme solicitado em reunião anterior, a Divisão de Proteção Social Especial - DPSE apresentou o panorama dos saldos dos municípios e do Estado dos recursos do AEPETI.

Os municípios de Araucária e Maringá executaram parte dos recursos acumulados, reduzindo o saldo. O município de Campo Largo teve redução, porém não significativa e o saldo permanece acima de R\$100.000,00 (cem mil reais). Cruz Machado, Paranaguá e Piraquara continuam com o saldo elevado e acima de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Foi realizada mais uma reunião com municípios e Escritórios Regionais – ER's da SEJUF que não puderam comparecer nas reuniões anteriores. Destacamos que Campo Largo e Piraquara apesar do saldo, não compareceram em nenhuma reunião, situação será avaliada com o ER.

O município de Manoel Ribas teve reunião técnica com o ER de Ivaiporã, no qual foram abordados: preenchimento/atualização do sistema SIMPETI, reiterado a execução do recurso AEPETI, diálogo sobre possíveis ações/atividades a serem executadas com o respectivo recurso, na perspectiva do trabalho intersetorial, reiterado quanto a importância do registro de informações no Cadastro Único em relação às situações identificadas de trabalho infantil. O município relatou sobre as dificuldades no enfrentamento do TI, considerando aspectos relacionados ao acirramento das situações de pobreza/extrema pobreza das famílias e, da visão da sociedade em relação ao trabalho infantil.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>SALDO EM 31-05-2022</b>	<b>SALDO EM 30-06-2022</b>	<b>SALDO EM 31-07-2022</b>
<b>Almirante Tamandaré</b>	100.479,24	102.087,79	102.919,66
<b>Araucária</b>	77.959,77	15.254,12	15.379,61
<b>Campo Largo</b>	<b>140.207,59</b>	<b>142.490,46</b>	<b>139.719,61</b>
<b>Colombo</b>	157.255,74	69.086,07	60.109,97
<b>Coronel Vivida</b>	89.974,38	91.446,74	92.187,65
<b>Cruz Machado</b>	<b>103.208,95</b>	<b>103.024,12</b>	<b>103.858,83</b>
<b>Guarapuava</b>	77.743,53	78.981,73	79.621,65
<b>Manoel Ribas</b>	90.482,12	91.923,2	92.667,97
<b>Maringá</b>	55.544,69	38.441,9	32.854,79
<b>Palmeira</b>	56.782,74	57.739,9	58.214,90
<b>Paranaguá</b>	<b>236.101,43</b>	<b>239.945,65</b>	<b>241.919,57</b>
<b>Paranavaí</b>	64,165,88	65.218,17	65.746,57
<b>Piraquara</b>	<b>113.254,09</b>	<b>115.300,91</b>	<b>116.349,38</b>
<b>Ponta Grossa</b>	47.923,23	48.736,31	49.131,18
<b>Reserva</b>	90.186,75	91.695,41	92.438,33
<b>Sarandi</b>	<b>93.392,15</b>	<b>94.923,75</b>	<b>81.377,41</b>

A representante do CAOPAS/MPPR, relata que oficiaram as promotorias locais, obtendo resposta das promotorias de Almirante Tamandaré, Campo Largo, Colombo, Coronel Vivida, Cruz Machado, Guarapuava, Manoel Ribas e Piraquara.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

## 2.2.2. Notícia de instauração do Procedimento Administrativo nº0104.22.000640-7 para apuração de eventual irregularidade no acúmulo de saldo AEPETI de Paranavaí

Encaminhado para ciência a abertura de Procedimento Administrativo nº 0104.22.000640-7 para averiguar o acúmulo de saldo para execução das AEPETI no município de Paranavaí.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

## 2.3. Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade;

### 2.3.1. Retorno da pauta sobre os Serviços de Acolhimento para mulheres em Situação de Violência.

Abaixo segue as novas informações solicitadas das unidades de acolhimento para mulheres em situação de violência:

Município	Capacidade de Atendimento	Data da Implantação	Oferta de vaga regionalizada – Del. 029/2018
GUARAPUAVA	11	31/01/2015	
CURITIBA (GOV)	20	19/05/2000	2 vagas
LONDRINA	20	17/06/2004	2 vagas
FOZ DO IGUACU	20	30/03/2004	
PONTA GROSSA	4	12/12/2012	1 vaga
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	12	14/11/2008	
IRATI	10	12/07/1999	1 vaga
CASCADEL	20	01/10/1998	
CURITIBA (OSC)	20	11/11/1993	
RIO NEGRO	8	08/03/2008	
CASTRO	10	01/07/2020	
	<b>155</b>		<b>06</b>

### Reunião com os municípios e unidades de acolhimento para Mulheres vítimas de violência.

No dia 22/08 e 23/8 foram realizadas reuniões online com os municípios, unidades de acolhimento e Escritórios Regionais das vagas regionalizadas previstas na Del. 029/2018. Inicialmente focamos num panorama das vagas regionalizadas, dialogando sobre aspectos positivos e dificuldades.

Como positivo apontado a intermediação e acompanhamento do Estado com relação às vagas regionalizadas, principalmente para estes municípios de pequeno porte I e II que não possuem o serviço, como também foi destacado a importância do Guia de Orientações e Fluxo elaborado. Apesar das dificuldades consideram que já houve aprimoramento tanto no processo como na oferta do serviço.

A Regional de Londrina destacou a experiência com os Fóruns de discussão com os profissionais da rede de atendimento à mulher nos municípios. Contaram que inicialmente o Fórum focalizou na divulgação e apresentação do fluxo nas solicitações das vagas.

Dentre as dificuldades foram apontadas:

- Municípios de origem na questão da continuidade do acompanhamento da mulher e filhos, com a responsabilização dos encaminhamentos posteriores ao acolhimento e para a conquista da autonomia da mulher, situação que se torna mais difícil quando não há possibilidade de retorno ao município de origem ou a mulher escolhe permanecer no município que houve o acolhimento.
- Orientação adequada da mulher e filhos: distância entre município de origem e a município sede que muitas vezes não é próximo, aspectos relacionados à unidade de acolhimento no aceite de regras como acesso ao celular e as restrições físicas como muros altos e segurança;
- Na solicitação da vaga alguns municípios entram em contato direto com a unidade, mesmo o fluxo sendo informado pelo Escritório Regional.
- Necessidade dos municípios informarem os aspectos de saúde da acolhida principalmente no que se refere a saúde mental, dependência de álcool, drogas e cigarro.
- Necessidade dos municípios viabilizarem o atendimento emergencial até que a vaga seja disponibilizada.

Foi sugerido ainda, a construção de um protocolo para orientar os municípios de pequeno porte no atendimento emergencial incluindo o encaminhamento de todas as documentações necessárias para a viabilidade da vaga. Consideram que a agilidade no acompanhamento pelo município de origem pode reduzir o tempo do acolhimento.

#### **Solicitação dos municípios para alteração da Deliberação nº 029/2018**

- A sugestão para inclusão dos filhos com a possível redação: **Na vaga de acolhimento será considerado o núcleo familiar mãe - filhos respeitando a centralidade na família.**
- Considerando o núcleo familiar foi sugerido um aumento do valor mensal da meta.
- O município de Irati tem interesse em aumentar mais 1 vaga e a unidade de acolhimento mudou-se de endereço para um local maior.

Diante disso, a Divisão de Proteção Social Especial apresentou minuta de Deliberação de alteração da Deliberação nº 29/2018-CEAS/PR.

**Parecer da Comissão:** Ciente do relato. Aprovada a minuta da Deliberação.

**Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação.

### **2.3.2. Estudos Divisão de Proteção Social Especial para fundamentar serviços regionalizados.**

#### **Envio de questionário para levantamento de Instituições para acolhimento PCD**

Propõe-se o levantamento de instituições de acolhimento da rede privada particular e organizações da sociedade civil, considerando que os sistemas de informação do SUAS não dispõe desses dados, e que contratos e parcerias têm sido alternativas recorrentes, adotadas pelas gestões municipais e gestão estadual, frente à indisponibilidade de vagas na rede governamental.

Além de facilitar a busca por instituições que podem atender demandas da assistência social, a pesquisa também tem o objetivo de subsidiar medidas e ações para ampliação da rede e otimização da oferta.

Para atender esse objetivo, o método adotado foi aplicação de questionários preenchidos pelos órgãos gestores municipais, com o apoio dos Escritórios Regionais. Deverão ser aplicados Questionários para Instituições de Acolhimento para PCD:

- Fase I: Preenchido por todos os Municípios com o objetivo de identificar a existência ou não de instituições que acolhem PCD no território.
- Fase II: Preenchido pelas instituições identificadas pelos gestores municipais, com o objetivo de caracterizar brevemente a oferta, e manifestar interesse da instituição em contratos/parcerias com administração pública.

- Fase III: Questionário mais complexo, será preenchido apenas pelas instituições que manifestaram interesse em novos contratos/parcerias com administração pública. Será utilizado para avaliação do serviço, em comparação às normativas e orientações técnicas que emanam do SUAS para Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com Deficiência.

A Fase I foi executada entre o período de 13/07 a 01/08. Houve preenchimento por 338 (trezentos e trinta e oito) dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios. Dentre esses, foram identificadas instituições de acolhimento em 41 (quarenta e um) Municípios, e 54 (cinquenta e quatro) instituições de acolhimento, preliminarmente, entre instituições privadas e Organizações da Sociedade Civil.

Embora considere-se as limitações desse método de levantamento de informações, espera-se que instituições até então desconhecidas pelos gestores estaduais sejam identificadas e os dados devidamente organizados, e possam ser divulgados conforme autorização emitida pelas instituições.

Foi sugerido que a DPSE solicite ao Ministério do Trabalho - MT/PR informações sobre o Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, visando ampliar a busca de informações de instituições de acolhimento para PCD.

Sugerido também, consulta a plataforma Atuação do Ministério Público do Paraná (<https://apps.mppr.mp.br/geoview/plataformaAtuacao/#/visitasInspecoes>), que tem informações sobre instituições de atendimento e de acolhimento de diversos públicos.

**Parecer da Comissão:** Encaminhar a apresentação referente a pesquisa relatada para todos os conselheiros. Solicitar que a DPSE apresente o resultado das próximas fases.

**Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.**

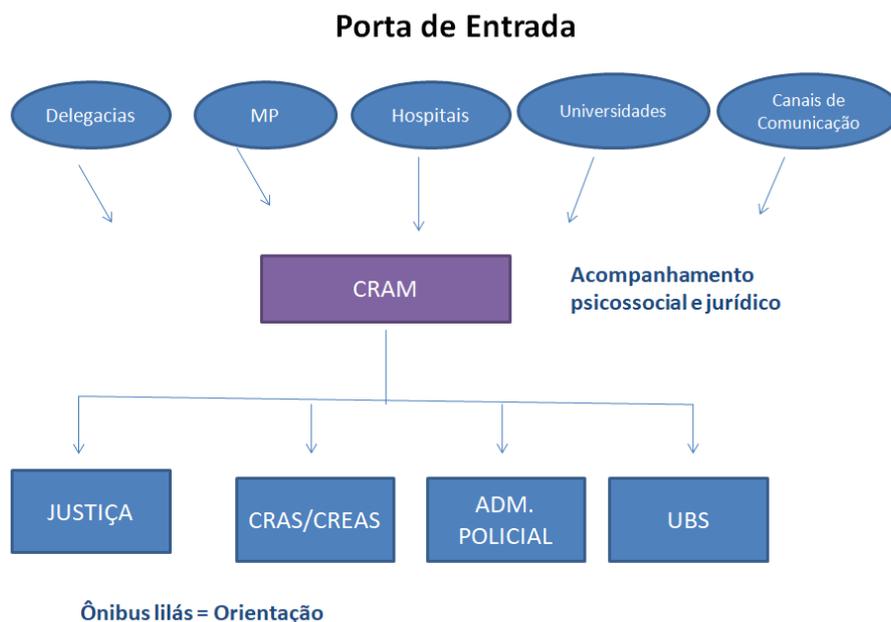
### **2.3.3. Protocolo nº 15.870.321-1 Diagnóstico de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência – retorno do Departamento de Garantia de Direitos da Mulher.**

Trata-se do retorno do Departamento de Garantias dos Direitos da Mulher sobre encaminhamento da reunião do CEAS/PR de julho de 2022: informações sobre o fluxo de atendimento de mulheres em situação de violência no Paraná, bem como articulação realizada com as demais políticas setoriais. Em Informação Técnica nº 24/2022 a DGDM pontua:

- Os CRAMs (Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência) são a referência da política no Estado do Paraná atuando de maneira articulada com as instituições governamentais e não governamentais da Rede de Atendimento à Mulher. Oferecem atendimento psicossocial e acompanhamento jurídico. Articulam para os procedimentos jurídicos, atos administrativos de natureza policial e quando necessário encaminhamento para unidade básica de saúde. A porta de entrada dos CRAMs são: Ministério Público, Delegacias da Mulher, demais Delegacias, Hospitais, Universidades, Casas Abrigo e Canais de Divulgação.
- Total 10 CRAMs no Estado.

Também informam sobre o ônibus lilás que orienta as mulheres na busca, em seu município, dos serviços da rede de proteção: CRAS, CREAS, Delegacias, Defensoria Pública, CRAM e Unidade Básica de Saúde.

Segue esquema a partir das informações da DGDM:



**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente. Envio de ofício à DGDM convidando para a reunião da Comissão de Políticas Públicas, para apresentação do projeto “Ônibus Lilás”.

## 2.4. Benefício de Prestação Continuada;

### 2.4.1. Empréstimos do BPC para PCD – bloqueios e cancelamentos do benefício (solicitado pela Plenária)

A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB elaborou o documento sobre posicionamento do CEAS em relação aos empréstimos consignados para beneficiários do BPC, tanto para pessoa idosa como para pessoas com deficiência e também para beneficiários do Programa Auxílio Brasil, conforme deliberado na última reunião do Conselho, informa ainda que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS também publicaram manifesto sobre a temática.

Quanto às informações sobre bloqueios e cancelamentos de BPC o Estado não tem acesso essas informações, apenas o quantitativo de beneficiários do BPC (pessoa idosa e com deficiência) por município, beneficiários que não tem Cadastro Único e terão seu benefício bloqueado/cancelado conforme Decreto nº 8.805/2016 e calendários estabelecidos em Portarias posteriores, sendo que o prazo para inclusão no CadÚnico para evitar o bloqueio encerrou no mês de abril de 2022, contudo as listas disponibilizadas no SIGPAB são referentes a folha de pagamento do mês de março/2022 e base do cadastro único de abril de 2022, sendo 6.258 beneficiários do BPC que ainda não estavam inseridos no Cadastro Único.

O Governo Federal em agosto de 2022 lançou o IDBPC, que é um Indicador de Desenvolvimento de Gestão do BPC, com duas dimensões. A primeira irá medir por meio do Censo SUAS, CRAS e Gestão, as ações de orientação, identificação e acompanhamento realizadas pelos CRAS e Gestão Municipal e a segunda dimensão irá avaliar o percentual de Cadastro Único atualizados dos beneficiários do BPC, por meio da taxa de atualização cadastral.

**Parecer da Comissão:** Encaminhar a minuta do documento referente aos empréstimos consignados, para todos os conselheiros para contribuições até o dia 26/09/2022 e aprovação na próxima reunião. Encaminhar aos Conselheiros a Cartilha IDBPC. Enviar Ofício a SNAS

solicitando atualizações dos dados do BPC disponibilizados nos sistemas do Ministério da Cidadania e informações sobre quantitativos de beneficiários do BPC que foram suspensos/cancelados devido não realização do Cadastro Único no Estado de 2018 até o momento, número de pessoas requerentes do BPC nos últimos 3 anos e o tempo de espera que aguardam no INSS para avaliação do benefício, identificando pessoas idosas e com deficiência, bem como materiais informativos, modelos de instrumentais e fluxos sobre os critérios previstos na Lei nº13.982/2020 e descritos na Portaria Conjunta MC/MTP/INSS nº 14, de 7 de outubro de 2021, para avaliação quanto dependência e declaração de despesas, questionando ainda se existe avaliação de impacto após adoção de padrão médio da avaliação social.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Registra que a Portaria Conjunta em questão foi elaborada por: MC - Ministério da Cidadania, MTP - Ministério do Trabalho e Previdência, INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

#### **Pauta temporária**

#### **2. 5. Protocolo nº17.436.289-0 – Minuta Nota Técnica Incentivo PCD**

Na reunião anterior foi deliberado pela elaboração de minuta de deliberação e nota técnica sobre o Incentivo PCD, foi encaminhado por e-mail a todos os conselheiros as minutas para contribuições, como não houve mais contribuições dos demais conselheiros, remeteu-se para aprovação.

**Parecer da Comissão:** Aprovada minuta da Deliberação e Nota Técnica sobre os Incentivos PCD.

**Parecer do CEAS:** Aprovada a Deliberação e a Nota Técnica.

#### **2.6. Protocolo nº 17.337.407-0 – Pedido de autorização para uso do veículo adaptado a PCD na área da saúde do município de Janiópolis.**

O Município solicitou ao CEAS/PR por meio do Ofício nº 028/2021, autorização para que o veículo adaptado, adquirido com recurso da Deliberação nº 114/2018-CEAS/PR Incentivo PCD, possa ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. A justificativa da solicitação em caráter empréstimo a Secretaria de Saúde se deu, em síntese, a necessidade de transporte de 2 (dois) pacientes cadeirantes à hemodiálise (Campo Mourão), e a Secretaria de Saúde não possuir veículo adaptado para realização do transporte. O CEAS deliberou anteriormente por elaboração de nova Deliberação e Nota Técnica sobre o Incentivo PCD padronizando as respostas de todas as solicitações apresentadas pelos municípios.

**Parecer da Comissão:** Responder ao município que o veículo foi adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social devendo permanecer à disposição desta Política e seguindo as diretrizes das Deliberações e Nota Técnica que tratam do referido incentivo.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão, sendo que o Conselho toma ciência que para os próximos casos serão encaminhadas à Deliberação e Nota Técnica em resposta às solicitações, sem necessidade de passar pela comissão.

#### **2.7. Protocolo nº18.699.849-9 Pedido de autorização para uso de veículo adaptado – Paraíso do Norte.**

A prefeitura de Paraíso do Norte, solicitou por meio do Ofício nº 52/2022 (fls. 02-03), o qual requer a concessão de uso de um ônibus adquirido com recurso do Incentivo PCD, visando atender as demandas da Escola Leoncio de Oliveira Cunha (APAE) daquela municipalidade, o CEAS já havia se manifestado favorável a cessão destes veículos adaptados para APAE, na Nota Técnica nº01/2019-CEAS/PR.

**Parecer da Comissão:** Responder ao município encaminhando a nova Deliberação do CEAS sobre o Incentivo PCD e as Notas Técnicas do CEAS/PR.

**Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.**

## **2.8. Protocolo 18.381.659-4 - Adequação de espaço físico do Órgão Gestor, CRAS E CREAS – Município de São Pedro do Ivaí**

Em maio de 2021 o Escritório Regional - ER de Ivaiporã tomou conhecimento de que os serviços de CRAS, CREAS e Gestão estavam compartilhando um mesmo espaço (uma casa que é a sede do CREAS) após várias orientações via contato telefônico e uma reunião com a equipe via Google Meet, não havendo resposta de mudança dessa situação por parte do município, o ER encaminhou ao município em julho de 2021 uma informação técnica que teve como resposta um ofício do município solicitando o prazo de 90 dias para adequação de um novo local para alocar o CRAS, visto que o local onde o CRAS estava sediado possui um laudo de interdição, não havendo a possibilidade de permanecer neste local ou retornar para o mesmo. No ofício não mencionaram nada em relação ao CREAS e a Gestão compartilharem também o mesmo espaço. Mediante tal resposta o ER solicitou envio de relatório informativo quanto às providências que estariam sendo tomadas enfatizando que o CREAS e a Gestão também estão inadequados por compartilhar o mesmo espaço físico.

O CMAS havia deliberado em março de 2022 em conceder seis meses de prazo para adequação do espaço físico e este prazo está transcorrendo, encerrando neste mês de setembro de 2022.

Em junho de 2022 a DPSB oficiou o município via ER solicitando informações sobre a adequação do espaço físico do CRAS e principalmente se este ainda encontrava-se compartilhado com CREAS e Gestão e pedindo retorno em 10 dias.

Em julho o município respondeu que infelizmente a intenção de utilizar um prédio público para a adequação não pode ser formalizada devido atrasos na obra e que, portanto, iriam locar um imóvel até que essa estrutura ficasse pronta.

Em 23 de agosto de 2022 a DPSB, via Escritório Regional de Ivaiporã solicitou informações a respeito da locação de imóvel para relocação dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social do município por meio do Ofício 045/2022 informa que o prédio onde passará a funcionar o CRAS está em processo administrativo de contratação/locação e encontra-se situado à Rua Domingos Della Rosa nº861 no Centro do município e que, a estimativa é de que até o início de setembro seja possível realizar a mudança de prédio, salientando que o Escritório Regional será devidamente comunicado com prioridade.

**Parecer da Comissão:** Ciente. Aguardar retorno do município quanto à adequação dos equipamentos.

**Parecer do CEAS: Ciente.**

## **2.9. Protocolo 19.262.065-1 - Beneficiários do PAB e conquista de emprego formal – Município de Tamarana;**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tamarana/PR veio através do Ofício nº06/2022 solicitar orientação acerca da divulgação realizada pela comunicação do Governo Federal sobre o Programa Auxílio Brasil (Propaganda veiculada no link <<https://www.youtube.com/watch?v=CXYUMAigPZc>>), considerando que a rede socioassistencial do município tem recebido indagações de famílias a respeito do cancelamento do Programa Auxílio Brasil.

Na referida propaganda uma senhora diz: “Quando consegui o meu emprego eu fiquei aliviada que mesmo trabalhando de carteira assinada não ia cortar o auxílio”. E, o locutor da propaganda diz: “Agora quem conquista o emprego permanece no programa ...” sem claro, esclarecer os critérios.

Destacamos que, o cidadão não perderá o benefício do PAB se atender à Regra de Emancipação, prevista no Art. 20 da Lei nº 14.284/2021 que institui o Auxílio Brasil, contudo a propaganda veiculada pelo governo federal não elucida que o critério é para famílias que permanecerem com renda mensal por pessoa até duas vezes e meia a linha de pobreza, quais poderão permanecer no programa por 12 ou 24 meses, antes de serem excluídos. Contudo, o Ministério da Cidadania informou por e-mail que as famílias com o benefício de extrema pobreza não se enquadram na referida regra, apesar de estar prevista na legislação. Além disso, famílias somente com o Benefício Compensatório de Transição não se enquadram na Regra de Emancipação, porém esses critérios não são divulgados pelo Governo Federal.

**Parecer da Comissão:** Solicitar que a Divisão de Proteção Social Básica elabore Informação Técnica sobre a Regra de Emancipação no PAB e seja encaminhada para todos os CMAS's e Gestores Municipais.

Oficiar o Ministério da Cidadania solicitando que realize ampla divulgação sobre os critérios da Regra de Emancipação no PAB elucidando as dúvidas geradas em decorrência da propaganda veiculada pelo Governo Federal de forma incompleta, bem como, informando sobre a manutenção de famílias que recebem apenas o Benefício de Extrema Pobreza e extraordinário no Programa, atendendo aos critérios descritos no Art. 20 da Lei nº 14.284/2021 se permanecem no PAB ou justificando a não inclusão destas famílias na Regra de Emancipação.

Responder ao município de Tamarana após da elaboração e envio dos documentos acima, que será elaborada Informação Técnica sobre o assunto para os CMAS's e Gestores Municipais, Ofício ao Ministério da Cidadania solicitando ampla divulgação dos critérios da Regra de Emancipação complementando a propaganda supracitada, sugerindo ainda, que o Conselho Municipal também oficialize o Governo Federal responsável pela veiculação da propaganda e da concessão/gestão dos benefícios do PAB.

**Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.**

## **2.10. Protocolo 15.958.113-6: Informações fechamento de equipamento Paranavaí**

No ano de 2019 o CEAS recebeu ofício da Câmara Municipal de Paranavaí no qual o vereador pedia intervenção da SEJUF em relação ao fechamento do CRAS Moema e reabertura deste, alegando impactos negativos em relação ao atendimento das famílias referenciadas. A Divisão de Proteção Social Básica solicitou ao município informações de como as famílias acompanhadas pelo equipamento seriam atendidas, se havia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, e se foram realizados todos os trâmites necessários.

O município afirmou que a redistribuição teve como premissa a fusão de dois territórios de abrangência que geograficamente estavam localizados próximos um do outro, CRAS Vila Operária e o CRAS Moema, de modo que os serviços passaram a ser ofertados no CRAS Vila Operária e a equipe do CRAS Moema foi remanejada e redistribuída entre os demais equipamentos. Ainda mantiveram dois profissionais do CRAS Moema na composição da equipe do CRAS Vila Operária, para que desta forma se mantivessem os vínculos com a comunidade e pudesse ser feita uma melhor acolhida para estas famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o reordenamento por meio da Resolução nº007/2019 e todos os trâmites necessários foram realizados.

Solicitou-se ao ER-SEJUF de Paranavaí e o CMAS informações sobre o processo de acompanhamento do reordenamento dos territórios, verificando-se assim se a população atendida no CRAS Moema continuava sendo atendida pelos serviços socioassistenciais, sem prejuízo.

Em junho de 2022, o Escritório Regional de Paranavaí emitiu relatório técnico de acompanhamento, informando que o reordenamento dos serviços e territórios, com a implantação de uma equipe volante para atendimento aos distritos, vilas e estradas rurais desonerou as equipes, concluindo que a redistribuição dos serviços não impactou negativamente na execução e oferta da Proteção Social Básica no Município, ressaltando que os esforços empreendidos pelas

equipes no planejamento, execução e atendimento às demandas evidenciaram uma atuação bastante comprometida com a oferta dos serviços da Política de Assistência Social.

**Parecer da Comissão:** Ciente. Proceder ao arquivamento do protocolado.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão.